



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2021

OBJETO: “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO DE ÁGUA POTÁVEL, TIPO TAÇA COLUNA SECA E ACESSÓRIOS”, conforme especificações no Anexo I deste instrumento.

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia 30/06/2021

CRENCIAMENTO: a partir das 09:00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ato contínuo ao credenciamento.

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, pelo site www.camaraibiraci.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Câmara Municipal ou pelo telefone (35) 3544-1270, no horário das 08h as 11h e 13h00min às 16h.

O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá se cadastrar para retirar o edital informando sua razão social e seu email camaraibiraci@hotmail.com

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

A Câmara Municipal de Ibiraci/MG, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de PREGÃO, que objetiva a **“Aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico de Água Potável, tipo Taça Coluna Seca e seus acessórios”**, para sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, conforme especificações no anexo I deste instrumento.

CRENCIAMENTO: 30 de junho de 2021, às 09:00 horas

O recebimento e abertura dos envelopes dar-se-ão em ato contínuo ao encerramento do credenciamento dos licitantes.

A Licitação é do tipo do **MENOR PREÇO GLOBAL** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006 e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Licitação, a **“Aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico de Água Potável, tipo Taça Coluna Seca e seus acessórios”**, para sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG”, conforme especificações no anexo I deste instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Tal procedimento não se destina exclusivamente a Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e microempreendedores individuais, em virtude do exposto no inciso II do art 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital.

2.2. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

2.2.1. Empresas em estado de falência ou recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

2.2.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Câmara Municipal de Ibiraci/MG, bem como sofreram suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;

2.2.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Ibiraci/MG, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

2.2.4. Empresas com sócios ou proprietários em comum, que apresentarem propostas para o mesmo Item a ser disputado, prejudicando a isonomia e a competitividade do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar contrato social (acompanhado da última alteração contratual, ou Consolidação) ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre aqueles indicados no item 3.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação ou procuração específica, fora dos envelopes, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.

3.4. O representante ou o procurador deverão apresentar ou preencher Declaração (Anexo II), até a fase de credenciamento, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participarem do certame e serem devolvidos os envelopes, caso haja recusa.

3.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial quanto ao art. 3º, as empresas interessadas em tal tratamento deverão apresentar sob pena de não credenciamento sob essa condição:

3.5.1. Declaração (Anexo IV), sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar;

3.5.2. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão **não superiores à 90(noventa) dias.**

3.5.3. As empresas declaradas como ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

3.5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5. A declaração do vencedor de que trata a alínea 3.5.4, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

3.5.6. A prorrogação do prazo previsto no Item 3.5.4 deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado;

3.5.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 3.5.4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, a saber:

4.2. ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL, identificado, em sua parte externa, da forma seguinte:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL;

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES.

4.3. Preenchimento da Proposta Comercial (Planilha Orçamentária)

A proposta comercial deverá ser apresentada impressa com identificação da pessoa jurídica proponente, n.º CNPJ, endereço, números de telefone, número desta licitação, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- a. Nos preços propostos para o objeto desta licitação deverá estar incluído as despesas com a prestação dos serviços abrangendo todas as suas etapas, além dos tributos e demais custos que compõem o fornecimento do produto;
- b. Prazo de validade da proposta mínima de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

- c. Os valores ofertados deverão ser expressos em moeda nacional corrente, limitando-se a até 02 (dois) dígitos após a vírgula., Ex R\$ 11,11
- d. As propostas deverão abranger a totalidade do objeto licitado, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

A planilha orçamentária, no envelope nº 01, deverá ser apresentada com a descrição completa e detalhada do produto ofertado pelo licitante, sob pena de desclassificação

4.4. ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, identificado, em sua parte externa, da seguinte forma:

À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI/MG
PREGÃO PRSENCIAL Nº. 001/2021
ENVELOPE Nº. 02 - HABILITAÇÃO;
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), SEU ENDEREÇO, TELEFONE E FAX;

4.5. O RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DAR-SE-ÃO APÓS O ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

O Envelope nº 02 conterá os documentos de habilitação, a saber:

4.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.5.1.2, deste subitem;

4.5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.5.1.5. Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;

4.5.1.6. Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

4.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5.2.1. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5.2.2. Certidão Unificada de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Comprovante de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União que abranja inclusive as contribuições sociais;

4.5.2.3. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento;

4.5.4. DECLARAÇÕES

4.5.4.1. Declaração de conhecimento e Aceitação das Condições do Edital de Licitação- Anexo III;

4.5.4.2. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme Anexo IV;

4.5.4.3. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em), Anexo ;

4.5.4.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação Anexo VI;

4.6. DEMAIS DOCUMENTOS

4.6.1. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens listados no sub-item 4.5 e seguintes poderá ensejar a inabilitação do proponente.

4.6.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, exceto os atestados emitidos em nome dos profissionais, observando-se que:

I- se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

II- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III- se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.6.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.6.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4.6.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

4.6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.6.3. ou 8.8.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

4.6.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

4.6.8. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, até o dia que antecede a abertura dos envelopes.

4.6.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

5. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Os credenciamentos, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e os envelopes de propostas e habilitação serão recebidos pelos pregoeiros, em sessão aberta, na data, horário e local seguintes:

Data: 30/06/2021 Hora: 09:00 horas

Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, situada na Av. Maria José da Cunha, n. 174 – Centro – Ibiraci/MG.

O RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DAR-SE-ÃO EM ATO CONTÍNUO AO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES.

5.2. Após a entrega, conferência e aceitação do credenciamento e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, o pregoeiro encerrará a fase de credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes de proposta comercial e habilitação.

5.3. Uma vez declarada encerrada a fase de credenciamento e iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

5.4. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro e todos os presentes à sessão rubricarão os mesmos, procedendo imediatamente à abertura da proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pelo pregoeiro e por todos os presentes.

5.5. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão lacrados, em poder do pregoeiro, sendo que serão abertos, após a fase de lances, apenas das licitantes vencedoras.

5.6. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

5.7. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de **MENOR PREÇO GLOBAL** oferecido, compreenderá o exame:

6.1.1. Da compatibilidade das características do bem ofertado com as especificações exigidas;

6.1.2. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

6.2. SERÃO CONSIDERADAS INACEITÁVEIS, SENDO DESCLASSIFICAS AS PROPOSTAS:

6.2.1. Que não contiverem todos os dados exigidos para o envelope 01;

6.2.2. Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações;

6.2.3. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7. OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

7.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de menor preço e das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores à primeira.

7.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3. A proposta e os lances deverão referir-se ao **VALOR TOTAL DO OBJETO LICITADO**.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas consideradas aceitáveis, que tenham atendido as especificações, prazos de entrega e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente, serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir do valor mais baixo.

8.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente contados e dos lances verbais oferecidos.

8.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores contados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

8.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8.5. Quando for constatado o empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

9. ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, será declarado o vencedor do certame o proponente que tiver ofertado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerados os lances verbais, com todos os custos inclusos e devidamente atendido as especificações deste Edital.

9.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo o licitante declarado vencedor.

9.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 6.2, deste Edital.

9.6. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediata e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do

recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

9.7. No acolhimento dos recursos, importara a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de fornecimento.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os preços dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade e classificação ou desclassificação de propostas, bem como de habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pelo pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

11.1. Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo diretamente na Câmara Municipal de Ibiraci/MG ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver no prazo máximo **05 (cinco) dias úteis**, o que obedecerá às condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da firma Contratada e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

11.2. A Contratada executará o serviço com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

11.3. No interesse da Administração, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que isso resulte para a Contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

11.4. Os produtos e serviços deverão ser prestados estritamente conforme condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

11.5. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

11.6. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como

da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Contrato.

11.7. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Advertência, ou suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

11.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CONTRATO

12.1. O Contrato proveniente deste procedimento terá vigência de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura.

12.2. O contrato poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, obedecidas as disposições da lei de licitações federal, quanto às alterações contratuais.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços objeto desta Licitação deverão ser executados de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Câmara Municipal de Ibiraci/MG, iniciando o cumprimento das obrigações decorrentes no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** contados do recebimento da mesma, conforme as condições de data, horário, local e quantidade estipulado.

13.1.1. O objeto desta Licitação será acompanhado por servidores a Câmara Municipal;

13.1.2. Somente após a emissão da Ordem de Serviço, é que a Contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Câmara Municipal;

13.1.3. O objeto do Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas na Contrato, nos autos do procedimento licitatório, ou na Ordem de Serviço;

13.1.4. Caso seja verificado que no período de 60 (sessenta) dias os serviços executados não estejam aptos ou ainda que a execução não atende às exigências editalícias, poderá ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

14.2. Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, CNPJ n.º 23.767.759/0001-08, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

15.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2. multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ibiraci;

15.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 anos; ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

15.1.5. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

I – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

II – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

15.6. - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (dez por cento) do valor do Contrato.

16. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido por servidores da Câmara de Ibiraci/MG, que verificarão se os serviços e produtos adquiridos estão em conformidade com as especificações.

16.1.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

16.1.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

16.2. a Câmara de Ibiraci/MG reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

16.2.1. A avaliação será realizada por pessoal contratado pela Câmara de Ibiraci/MG, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

16.2.2. Na eventualidade da Câmara Municipal de Ibiraci/MG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto do Contrato.

16.2.3. Fica reservado a Câmara Municipal de Ibiraci/MG o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0102- Secretaria da Câmara
010102.0103101013.001- Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal
44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES

18. DAS CONDIÇÕES ECONOMICO FINANCEIRO DE PREÇOS

Os valores contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato.

As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela CONTRATADA, conforme definido na Minuta de Contrato (Anexo VIII)

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Câmara Municipal de Ibiraci/MG, responsável pelo Pregão Presencial, reserva-se ao direito de:

- I. Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

19.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

19.3. Esclarecimentos necessários referentes à presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até **03 (três) dias** da data de apresentação dos envelopes, sendo que a resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até **02 (dois) dias** após o protocolo junto à Comissão Permanente de Licitações. A resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

19.4. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, em até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes, sendo que a Administração responderá em até **03 (três) dias úteis**.

19.5. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes.

19.6. Não havendo impugnações, a Câmara Municipal de Ibiraci/MG considerará aceitos todos os termos e condições do Edital e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante a Câmara Municipal de Ibiraci/MG, conforme § 2º do art. 41da Lei nº. 8666/93.

19.7. Compõem o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Termo de Aceitação das Condições do Edital;
- Anexo IV – Modelo de Declaração de que o licitante está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06;
- Anexo V – Modelo de Declaração para Fins do Disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n. 8.666/93;
- Anexo V- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VII - Modelo de PROPOSTA COMERCIAL e especificações dos itens;
- Anexo VIII – Minuta do Contrato.

Ibiraci/MG, 14 de junho de 2021.

MAURICIO FERREIRA NASCIMENTO
(Presidente da Câmara Municipal)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO PARA ÁGUA POTÁVEL TIPO “TAÇA COLUNA SECA”**, para abastecer a sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	VALOR MÉDIO
Único	<p>-Reservatório metálico, tipo Taça Coluna Seca, confeccionado em chapas de aço carbono, apoiado sobre base de concreto armado, específico para água potável ou de reuso.</p> <p>1- NORMAS DE REFERÊNCIA DO PROJETO: -ABNT NBR 6123; -ABNT NBR 6650; -AWS A5.18; -AWS A5.5.</p> <p>2- DIMENSÕES: -CAPACIDADE= 05 (cinco) METROS CÚBICOS; -ALTURA COLUNA= 4,80 metros; -ALTURA TOTAL= 7,50 metros; -QUANTIDADE= 01 unidade.</p> <p>3- COMPONENTES: -Boca de inspeção articulado no teto medindo 600mm; -Escadas interna e externa fixas, tipo marinho; -Guarda corpo na escada e gradil de proteção no teto; -Nichos para fixação do reservatório na fundação; -Suporte fixo para tubulações; -Suportes no teto do reservatório, para fixação de boia elétrica, Para-Raios e Luz de Sinalização; -Conexões de entrada e saída, com luvas tipo BSP até 150mm; -Dreno de limpeza; -Extravasor.</p> <p>4- MATERIAIS DO RESERVATÓRIO:</p> <p>4-1. ESTRUTURA METÁLICA: -Reservatório confeccionado em chapas de aço carbono, tipo aço ASTM A-36, ABNT 1020 ou similar, de qualidade estrutural que possua alta resistência e dimensões que garantam a integridade estrutural do reservatório.</p>	R\$ 14.580,00

	<p>4-2. SOLDAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -execução interna e externa ao reservatório, por meio de processos GMAW (Gas Shielded Arc Welding), conhecido com processo MIG (Metal Inert Gas), utilizando arames cobreados, ou processo SMAW (Shielded Metal Arc Welding), também conhecida como soldagem manual a arco com eletrodo revestido. -limpeza da solda através de processo de trincha em todos os pontos de solda. <p>4-3. REVESTIMENTOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> -PINTURA INTERNA= aplicação de 02 demãos de 180 a 200 micrômetros de espessura seca com tinta de alta proteção contra corrosão e atóxica, tipo epóxi AWWA dupla função (fundo e acabamento), na cor azul piscina. -PINTURA EXTERNA= aplicação de 01 demão de fundo primer sintético, e 02 demãos de acabamento com tinta esmalte sintético automotivo, com espessura média total de película seca de 65 a 75 micrômetros, na cor branco. <p>5- GARANTIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> -05 (cinco) anos de garantia contra defeitos estruturais; -02 (dois) anos de garantia contra defeitos de pintura. <p>6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E CONTRATADA:</p> <p>6-1. DA CONTRATANTE</p> <ul style="list-style-type: none"> -Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos; -Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; -Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; -Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos; -Execução da fundação e base de apoio do reservatório; 	
--	---	--

6-2. DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- Fornecimento de Projeto Executivo para construção da fundação e base de apoio ao reservatório;
- Fornecimento e instalação do reservatório, incluindo transporte, descarga e içamento;
- Fornecimento de EPI de acordo com a legislação aplicável, para cada atividade realizada;
- Montagem, soldagem e pintura do reservatório;
- Limpeza do reservatório para retirada de impurezas (carepas) e substâncias oleosas;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

7-1. LOCAL DE ENTREGA= Sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, localizada na Avenida Maria José da Cunha, n. 174, bairro do Rosário, na cidade de Ibiraci-MG.

7-2. PRAZO DE ENTREGA= 30 (trinta) dias úteis, contados do envio da ordem de fornecimento.

7-3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO= o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8- PAGAMENTO:

8-1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento

	<p>da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;</p> <p>8-2. Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, CNPJ n. ° 23.767.759/0001-08, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.</p> <p>8-3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.</p> <p>9- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:</p> <p>10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</p> <p>10-1. HABILITAÇÃO JURÍDICA=</p> <p>a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);</p> <p>b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente;</p> <p>c) Cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente do representante legal;</p> <p>d) Certidão em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente, e no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).</p> <p>10-2. REGULARIDADE FISCAL=</p> <p>a) Certidão de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União conjunta com a prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do</p>	
--	---	--

proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10-3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO=

a) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

10-4. DECLARAÇÕES=

a) Declaração de conhecimento e Aceitação das Condições do Edital de Licitação- Anexo III;
b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme Anexo IV;
c) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Declaração de que não emprega menores de 18 anos, conforme modelo em), Anexo ;
d) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação Anexo VI;

11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11-1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratante:

11-1.1. - advertência, que será aplicada sempre por

	<p>escrito;</p> <p>11-1.2. – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;</p> <p>11-1.3. - suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ibiraci;</p> <p>11-1.4. - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 anos.</p> <p>11-1.5. – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:</p> <p>11-1.6. – recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;</p> <p>11-1.7. – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;</p> <p>11-1.8. – entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.</p> <p>11-1.9. - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (dez por cento) do valor do Contrato.</p> <p>11-2. - As sanções previstas neste Item poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.</p>	
--	--	--

2- JUSTIFICATIVA

A aquisição pretendida se justifica considerando que os reservatórios de água existentes no interior da sede da Câmara Municipal estão operando de forma precária, insuficientes para um fornecimento adequado e compatível para o consumo de água junto a esta Casa de Leis.

Em face da deficiência e visando ampliar o fornecimento de água para a manutenção da área verde da Câmara Municipal, assim como para o uso interno do Poder Legislativo Municipal, se faz necessário a aquisição do objeto acima, para assim promover a regularidade e melhoria do abastecimento.

O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa

para a administração pública, que garanta a boa qualidade do produto ofertado a custo mais reduzido, contribuindo para diminuição dos gastos desta Administração.

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente na Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto n. 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

ANEXO II

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À
Câmara Municipal de Ibiraci/MG

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representa-la junto à Câmara Municipal de Ibiraci/MG no **Pregão Presencial nº 001/2021**, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Ibiraci/MG

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial nº. 001/2021** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Câmara Municipal de Ibiraci/MG
Pregão Presencial nº 001/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr.
_____, RG _____ e CPF
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso
III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre
os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento
favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declara ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores
alterações.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO
ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93**

À
Câmara Municipal de Ibiraci/MG
Pregão Presencial nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a)
_____, CPF _____ e RG
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição
de aprendiz (_____).

Local e data

Representante legal

Obs: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Câmara Municipal de Ibiraci/MG
Pregão Presencial nº 001/2021

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr.
(a) _____, CPF _____ e RG
_____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Pregão Presencial nº
001/2021 e em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93,
que inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Local e data

Representante legal

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE N.º 01 - A empresa licitante deverá apresentar, em impresso próprio, a planilha, de acordo com as descrições abaixo, com preenchimento das colunas em branco, como se segue:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI-MG

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DO PROPONENTE	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
DO OBJETO	
Item	
Especificação	
Marca	
Quantidade	
Valor Unitário	
VALOR TOTAL R\$	
DOS PRAZOS	
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de Entrega	30 (trinta) dias
Prazo de Garantia "in loco"	-garantia contra defeitos estruturais:.....(anos) -garantia contra defeitos de pintura:.....(anos)
Local e Forma de Entrega	
OBS	

Valor Total Geral da Proposta: R\$ _____,____ (_____).

Empresa (Carimbo-CNPJ)
Responsável (nome por extenso)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA DE IBIRACI/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 23.767.759/0001-08, com sede administrativa na Avenida Maria José da Cunha n.º 174, centro, nesta cidade de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Mauricio Ferreira Nascimento, brasileiro, casado, pedreiro, portador do RG n.º MG 12.901.409, CPF/MF n.º 056.716.916-21, residente e domiciliado na rua Joaquim Hermógenes de Andrade, n. 399, nesta cidade de Ibiraci/MG.

CONTRATADA:.....

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si justo e contratado a **“Aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico de Água Potável, tipo Taça Coluna Seca e seus acessórios”, para sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG**”, a reger-se de acordo com a Lei nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 001/2021**, que torna-se parte integrante desse instrumento e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a **“Aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico de Água Potável, tipo Taça Coluna Seca e seus acessórios”, para sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG**” CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

§1º. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis e especificações exigidas abaixo:

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO

-Reservatório metálico, tipo Taça Coluna Seca, confeccionado em chapas de aço carbono, apoiado sobre base de concreto armado, específico para água potável ou de reuso.

1- NORMAS DE REFERÊNCIA DO PROJETO:

-ABNT NBR 6123;
-ABNT NBR 6650;
-AWS A5.18;
-AWS A5.5.

2- DIMENSÕES:

- CAPACIDADE= 05 (cinco) METROS CÚBICOS;
- ALTURA COLUNA= 4,80 metros;
- ALTURA TOTAL= 7,50 metros;
- QUANTIDADE= 01 unidade.

3- COMPONENTES:

- Boca de inspeção articulado no teto medindo 600mm;
- Escadas interna e externa fixas, tipo marinho;
- Guarda corpo na escada e gradil de proteção no teto;
- Nichos para fixação do reservatório na fundação;
- Suporte fixo para tubulações;
- Suportes no teto do reservatório, para fixação de boia elétrica, Para-Raios e Luz de Sinalização;
- Conexões de entrada e saída, com luvas tipo BSP até 150mm;
- Dreno de limpeza;
- Extravasor.

4- MATERIAIS DO RESERVATÓRIO:

4-1. ESTRUTURA METÁLICA:

- Reservatório confeccionado em chapas de aço carbono, tipo aço ASTM A-36, ABNT 1020 ou similar, de qualidade estrutural que possua alta resistência e dimensões que garantam a integridade estrutural do reservatório.

4-2. SOLDAS:

- execução interna e externa ao reservatório, por meio de processos GMAW (Gas Shielded Arc Welding), conhecido com processo MIG (Metal Inert Gas), utilizando arames cobreados, ou processo SMAW (Shielded Metal Arc Welding), também conhecida como soldagem manual a arco com eletrodo revestido.
- limpeza da solda através de processo de trincha em todos os pontos de solda.

4-3. REVESTIMENTOS:

- PINTURA INTERNA= aplicação de 02 demãos de 180 a 200 micrômetros de espessura seca com tinta de alta proteção contra corrosão e atóxica, tipo epóxi AWWA dupla função (fundo e acabamento), na cor azul piscina.
- PINTURA EXTERNA= aplicação de 01 demão de fundo primer sintético, e 02 demãos de acabamento com tinta esmalte sintético automotivo, com espessura média total de película seca de 65 a 75 micrômetros, na cor branco.

§2º. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. 001/2021, atos convocatórios, especificações, propostas dos demais licitantes e da proponente vencedora, ata da sessão de abertura, pareceres, adjudicação e homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécies.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A Contratada deverá entregar o objeto do contrato e prestar os serviços de instalação de acordo com o prazo e demais condições estipuladas no Edital, ficando, desde já estabelecido que a aceitação do objeto dependerá do exame técnico de suas peculiaridade conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato terá vigência contados de sua assinatura por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado de acordo com as prerrogativas do art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na quantidade do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da quantidade prevista inicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

§1º. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III- suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ibiraci;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 02 anos; ou Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

§2º. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

I – recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
II– entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

§3º. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (dez por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Ibiraci/MG reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

§1º. A avaliação será realizada por servidor da Câmara de Ibiraci/MG, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

§2º. Na eventualidade da Câmara Municipal de Ibiraci/MG recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Contrato.

§3º. Fica reservado à Contratante o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste Contrato será recebido por servidores da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, que verificarão se os bens estão em conformidade com as especificações.

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas, podendo ser dispensada nos casos previstos no art. 74 da Lei nº 8666/93;

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e conseqüente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

A Câmara Municipal de Ibiraci/MG acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

I- Advertir a Contratada;

II- Suspender o pagamento;

III- Rescindir o contrato.

Parágrafo único - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à penalidades desde que comprovada a pré-existência de inconformidades, má fé do fornecedor, bem como inconformidades que comprometam a finalidade da contratação.

CLÁUSULA NONA – DOS VALORES

§1º. A Contratante pagará à Contratada, pela “Aquisição e Instalação de um Reservatório Metálico de Água Potável, tipo Taça Coluna Seca e seus acessórios”, a importância de R\$ (...).

§2º. O valor global do contrato é de R\$ (...).

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

§1º. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

§2º. Para a execução do pagamento a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, CNPJ n.º 23.767.759/0001-08, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

§3º. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município de Capitólio, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

§4. Para efeito de pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

§5º. No caso da não apresentação da documentação de que trata §1º desta cláusula ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Câmara Municipal de Ibiraci/MG autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei 8.666/93.

§6º. A Administração Municipal de Ibiraci/MG poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste edital.

§7º. Quando ocorrer a situação prevista §2º desta cláusula, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste edital.

§8º. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

§1º. As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pela Contratada e dirigido à Contratante, onde serão indicados os percentuais de alteração dos produtos, acompanhado da planilha com os índices percentuais, sendo que deverão ser mantidos os mesmos apresentados no ato da assinatura do contrato, bem como cópias reprográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do custo com a alteração proposta.

§2º. A Contratante adotará como critério para autorizar a elevação ou redução de preços o resultado efetuado pelo Setor de Licitação da Câmara Municipal de Ibiraci-MG junto às demais empresas do ramo, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, como previsto no art. 65, §1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§1º. A Contratada será o responsável por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

§2º. A Contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§3º. A Contratada reconhece à Câmara Municipal de Ibiraci/MG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

§4º. A Contratada não poderá sem anuência da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

§5º. A Contratada é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Câmara Municipal de Ibiraci/MG do fornecimento, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

§6º. Responsabilizar-se por todo o serviço descrito no anexo I - Termo de referência da Pregão Presencial nº 001/2021.

§7º. A Contratada é obrigado a participar à Câmara Municipal a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do produtos e serviços, objeto da licitação.

§8º. A Contratada é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§9º. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§10º. O Contratado será responsável pelo transporte de seu pessoal até a sede da Câmara Municipal de Ibiraci-MG para a execução dos serviços.

§11º. A Contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

§12º. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º. Ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiraci-MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinante da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002, sem prejuízo das seguintes sanções:

- I - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III - suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ibiraci;

§2º. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato ou do edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- I– recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- II– recusa de entregar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- III– entrega do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
- IV- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (dez por cento) do valor do Contrato.

§3º. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

O Contrato vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

010102.0103101013.001- Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal
44905100000- OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, a Lei Complementar nº. 123/2006, Pregão Presencial nº 001/2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Ibiraci/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Ibiraci/MG, de de 2021.

CONTRATANTE
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA
Representante Legal